



# Diário da Justiça

Nº 5698 ANO XLIII CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2000 EDIÇÃO DE HOJE - 276 PÁG.

**SUMÁRIO**

**PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	01
SECRETARIA .....	01
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA .....	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	03
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO .....	04
DEPARTAMENTO DE OBRAS .....	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS .....	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS .....	04
CÂMARAS CRIMINAIS .....	10
SEÇÃO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA .....	
CONSELHO DA MAGISTRATURA .....	10
ESCOLA DA MAGISTRATURA .....	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES .....	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS .....	

**TRIBUNAL DE ALÇADA**

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	
SECRETARIA .....	10
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
PROCESSO CÍVEL .....	10
PROCESSO CRIME .....	16
SERVIÇO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES .....	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES .....	

**COMARCA DA CAPITAL**

CÍVEL .....	17
CRIME .....	103
JUIZADOS ESPECIAIS .....	105

**COMARCA DO INTERIOR**

CÍVEL .....	107
CRIME .....	214
JUIZADOS ESPECIAIS .....	216

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	219
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	220
JUSTIÇA ELEITORAL .....	220
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	222
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO .....	
JUSTIÇA MILITAR .....	226
JUSTIÇA FEDERAL .....	227

**EDITAIS JUDICIAIS**

CAPITAL .....	257
INTERIOR .....	259
DIVERSOS .....	

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ATOS DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA Nº 00531**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 77378/2000, resolve

REVOGAR

a partir de 1º de julho de 2000, a Portaria nº 2418/96, que lotou o servidor MARIO DILAY, junto à Diretoria do Fórum Criminal da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 09 de agosto de 2000.

*Sydney Dittrich Zappa*  
SYDNEY DITTRICH ZAPPA  
Presidente

**PORTARIA Nº 00532**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 77505/2000, resolve

REVOGAR

a partir de 12 de julho de 2000, a Portaria nº 295 de 10 de maio de 2000, que lotou o servidor GILMAR DE OLIVEIRA no Gabinete do Presidente.

Curitiba, 09 de agosto de 2000.

*Sydney Dittrich Zappa*  
SYDNEY DITTRICH ZAPPA  
Presidente

**DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 089 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 84.478/2000, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

REMOVER

o Desembargador NEWTON ÁLVARO DA LUZ, membro deste Tribunal de Justiça, da 6ª Câmara Cível para a 2ª Câmara Criminal, na vaga decorrente da aposentadoria do Desembargador CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, de acordo com o artigo 31 do Regimento Interno.

Curitiba, 10 de agosto de 2000.

*Accácio Cambi*  
ACCÁCIO CAMBI  
Presidente, em exercício

**PORTARIA Nº 0790 - D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

os magistrados abaixo nominados, para:

Magistrado	Discriminação
a) ALBINO JACOMEL GUÉRIOS, Juiz Direito da 11ª Vara Cível da Comarca de Curitiba	sem prejuízo das demais atribuições, atender os casos urgentes da Vara de Registros Públicos e Acidentes do Trabalho, a partir de 07 de agosto do ano em curso, em virtude do afastamento do Juiz de Direito Titular, Doutor Wolny Furtado de Andrade
b) ANA LÚCIA LOURENÇO, Juíza de Direito Substituta da Comarca de Curitiba	funcionar nos autos de Reparação de Danos sob nº 889/99, movida por Luiz Alberto Neme, em trâmite pela 15ª Vara Cível da mesma comarca, em virtude do impedimento do Juiz de Direito Titular, Doutor Abraham Lincoln Merheb Calixto, e encontrar-se em férias o Juiz de Direito Designado, Doutor Fábio Haick Dalla Vecchia
c) LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Pitanga	atender a Vara Criminal da mesma comarca, no período de 05 a 31 de julho do ano em curso
d) MAURÍCIO BOER, Juiz Substituto da 42ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Ivaiporã	atender os casos urgentes da Comarca de Manoel Ribas, a partir de 04 de agosto do ano em curso, até a assunção do Juiz de Direito Titular
e) ORESTES DILAY, Juiz de Direito Substituto da 2ª Seção Judiciária da Comarca de Curitiba	sem prejuízo das demais atribuições, atender os casos urgentes da 4ª Vara Cível da mesma comarca, nos dias 01, 02 e 03 de agosto do ano em curso

Curitiba, 10 de agosto de 2000.

*Accácio Cambi*  
ACCÁCIO CAMBI  
Presidente, em exercício

**SECRETARIA**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 001104**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 82274/2000, resolve

CONCEDER

a ROSARIO APARECIDO MIGLIORINI, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Araçongas, trinta (30) dias de férias alusivas a 2000, a partir de 17 de julho de 2000, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 09 de agosto de 2000.

*Jorge Luiz Guérios Curi*  
JORGE LUIZ GUÉRIOS CURÍ  
Secretário

**Novas normas técnicas**

Atendendo a necessidade econômica e ecológica de diminuir o uso de papel, o Diário da Justiça estará adotando um novo formato (em três colunas) a partir do dia 21 de março de 2000. Para que as matérias não percam qualidade, é necessário adotar os seguintes procedimentos:

01. Usar papel branco, sem listras ou fundo personalizado, imprimindo em tinta preta;
02. Usar impressora jato de tinta ou laser, evitando a matricial;
03. Utilizar fonte Times New Roman;
04. As matérias deverão ter no máximo 11 cm de largura, corpo 8 para texto corrido e corpo 10 para os títulos;
05. Evitar o uso de itálico e negrito;
06. Utilizar a entrelinha automática;
07. O parágrafo deve avançar 5 espaços digitados;
08. Não digitar o texto integralmente em letras maiúsculas;
09. Matérias com mais de uma lauda sempre numeradas;
10. Não enviar matérias borradas ou sem nitidez.

A qualidade da impressão do Diário da Justiça está em suas mãos. Ajude-nos a fazer um jornal menos oneroso e melhor.

A Gerência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000 FAX 254-7222

Des. SYDNEY DITTRICH ZAPPA Presidente Des. ACCÁCIO CAMBI - Vice - Presidente Des. OSIRIS ANTONIO JESUS FONTOURA Corregedor-Geral da Justiça Dr. JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL Des. Pacheco Rocha - Presidente Des. Ulysses Lopes Des. Víaldo Coelho Des. Antonio Prado Filho - Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente Des. Altair Pattucci Des. Angelo Zattar Des. Sidney Mora - Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL Des. Jesus Sarrão - Presidente Des. Nério Spessato Ferreira Des. Regina Alonso Portes Des. Ruy Fernando de Oliveira - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL Des. Troiano Netto - Presidente Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo Des. Dilmir Kessler - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

5ª CÂMARA CÍVEL Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Luiz Cézar de Oliveira - Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL Des. Newton Luz - Presidente Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Cordeiro Cléve Des. Leonardo Lustosa - Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Pacheco Rocha - Presidente Des. Ulysses Lopes Des. Víaldo Coelho Des. Jesus Sarrão Des. Nério Spessato Ferreira Des. Regina Alonso Portes Des. Antonio Prado Filho Des. Ruy Fernando de Oliveira - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Troiano Netto - Presidente Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Pattucci Des. Angelo Zattar Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo Des. Sidney Mora Des. Dilmir Kessler - Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Newton Luz - Presidente Des. Antonio Gomes da Silva Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Cordeiro Cléve Des. Leonardo Lustosa Des. Luiz Cézar de Oliveira - Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês - 13:30.

1ª CÂMARA CRIMINAL Des. Oto Sponholz - Presidente Des. Tadeu Costa Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto - Sala Des. "Costa Barros" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Troita Telles Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cherem - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Oto Sponholz Des. Tadeu Costa Des. Troita Telles Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cherem - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 4ªs feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA DES. Sydney Zappa - Presidente DES. Accácio Cambi - Vice - Presidente DES. Osiris Fontoura - Corregedor - Geral DES. Moacir Guimarães DES. Octávio Valeixo DES. Regina Alonso Portes DES. Leonardo Lustosa DES. Luiz Cézar de Oliveira - Sala "Des. Lauro Lopes" - 2ªs feiras do mês que antecedem Sessão Administrativa do Órgão Especial.

ÓRGÃO ESPECIAL Des. Nunes do Nascimento Des. Clotário Portugal Neto Des. Sydney Zappa Des. Víaldo Coelho Des. Oto Sponholz Des. Newton Luz Des. Osiris Fontoura Des. Troiano Netto Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Pattucci Des. Tadeu Costa Des. Accácio Cambi Des. Pacheco Rocha Des. Troita Telles Des. Moacir Guimarães Des. Ulysses Lopes Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6ªs feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas. - Segunda e quarta 6ªs feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO Des. Nunes do Nascimento Des. Sydney Zappa Des. Oto Sponholz Des. Newton Luz Des. Troiano Netto Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Pattucci Des. Tadeu Costa Des. Accácio Cambi Des. Pacheco Rocha Des. Troita Telles Des. Moacir Guimarães Des. Ulysses Lopes Des. Clotário Portugal Neto Des. Víaldo Coelho Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cherem Des. Angelo Zattar Des. Antonio Gomes da Silva Des. Jesus Sarrão Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Wanderlei Resende Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6ªs feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas. - Segunda e quarta 6ªs feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: - (41) 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264 DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DOUTOR ONÉSIMO MENDONÇA DE ANUNCIACÃO - Vice-Presidente DOUTORA MARIA APARECIDA HAMANN - Secretária

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DR. DOMINGOS RAMINA - Presidente DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA Sala "Des. Aurélio Feijó" TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA DR. ROSANA FACHIN "Sala "Des. Costa Pinto" QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. ROGERIO COELHO Sala "Des. Costa Pinto" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. ROGERIO COELHO Sala "Des. Costa Pinto" QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL DR. DUARTE MEDEIROS - Presidente DR. TUPI MARON FILHO DR. ARNO KNOERR DR. JORGE VIDAL PINTO Sala "Des. Pacheco Júnior" QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL DR. MENDES SILVA - Presidente DR. CARVILHO DA SILVEIRA FILHO DR. ANNY MARY KUSS DR. MARIA JOSÉ TEIXEIRA Sala "Des. Aurélio Feijó" SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA - Presidente DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. JORGE MASSAD Sala "Des. Costa Pinto" SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL DR. DULCE MARIA CECCONI - Presidente DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE DR. MARQUES CURY Sala "Des. Pacheco Júnior" SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. DUARTE MEDEIROS DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. TUPI MARON FILHO DR. ARNO GUSTAVO KNOERR DR. EDSON VIDAL PINTO DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA

2º GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA DR. MENDES SILVA DR. CARVILHO DA SILVEIRA FILHO DR. ANNY MARY KUSS DR. ROSANA FACHIN DR. MARIA JOSÉ TEIXEIRA

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA

DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. ROGERIO COELHO DR. JORGE MASSAD

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. DULCE MARIA CECCONI DR. RUY CUNHA SOBRINHO DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES DR. COSTA BARROS DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE DR. MARQUES CURY

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. BONEJOS DEMCHUK - Presidente DR. WALDOMIRO NAMUR DR. WALDOMIRO NAMUR DR. SÉRGIO ARENHART Sala "Des. Aurélio Feijó" QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL DR. ELI SOUZA - Presidente DR. MILANI DE MOURA DR. IDEVANI LOPES DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI Sala "Des. Costa Pinto" QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. JAIR RAMOS BRAGA - Presidente DR. HIROSE ZENI DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS Sala "Des. Pacheco Júnior" QUARTAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL DR. CAMPOS MARQUES - Presidente DR. CONCHITA TONELLO DR. ERACLES MESSIAS DR. AIRVALDO STELA ALVES Sala "Des. Pacheco Júnior" QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

DR. BONEJOS DEMCHUK - Presidente DR. JAIR RAMOS BRAGA DR. HIROSE ZENI DR. DENISE MARTINS ARRUDA DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. WALDOMIRO NAMUR DR. SÉRGIO ARENHART

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS

DR. ELI SOUZA - Presidente DR. CAMPOS MARQUES DR. MILANI DE MOURA DR. CONCHITA TONELLO DR. ERACLES MESSIAS DR. IDEVANI LOPES DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. AIRVALDO STELA ALVES

GRUPOS CÍVEIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL POR CONVOCACÃO DO PRESIDENTE ÀS SEXTAS-FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.

Imprensa Oficial

Miguel Sanches Neto Diretor Presidente Jeovahrley de Souza Diretor Administrativo-Financeiro

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP:80001-970

PABX: - (41) 352-2477 Fax (Gerência Comercial): - (41) 253-2074

Fax Protocolo: - (41) 253-4302 (Exclusivamente para remessa de Matérias).

Fax Protocolo: - (41) 253-4302 (Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços

Publicações Centimetro(1) da Coluna.....5,50

Assinaturas Diários Oficial e da Justiça Semestral S/ Remessa Postal.....50,00 Semestral C/ Remessa Postal.....160,00 Anual S/ Remessa Postal.....100,00 Anual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Atos do Município de Curitiba Semestral S/ Remessa Postal.....30,00 Semestral C/ Remessa Postal.....140,00 Anual S/ Remessa Postal.....60,00 Anual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos - Diários Oficial da Justiça e Atos do Município de Curitiba Sem Remessa Postal.....0,50 Com Remessa Postal.....1,00

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01105

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 80027/2000, resolve

CONCEDER

a SONIA MARA PROTZ, servidora do Quadro de Pess al da Secretaria do Tribunal de Justiça, treze (13) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 07 de julho de 2000, de acordo com os artigos 208, inciso V e 237 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 09 de agosto de 2000. JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01106

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 77505/2000, resolve

LOTAR

GILMAR DE OLIVEIRA, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Subsecretário, para prestar serviços junto ao Centro de Transporte, a partir de 12 de julho de 2000.

Curitiba, 09 de agosto de 2000. JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01107

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 77378/2000, resolve

I - LOTAR

MÁRIO DILAY, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Departamento da Corregedoria da Justiça, a partir de 1º de julho de 2000.

II - DESIGNAR

a - o servidor acima mencionado, para exercer, a partir de 1º de julho de 2000, as funções de chefe do Serviço de Correspondência Expedida da Seção de Expedição, da Divisão Administrativa do Departamento da Corregedoria da Justiça, atribuindo-lhe a gratificação correspondente;

b - RUDIMAR CRISTOFOLLI, para exercer, a partir de 1º de julho de 2000, as funções de chefe do Serviço de Informação aos Serventários da Seção de Controle de Dados, da Divisão Administrativa do Departamento da Corregedoria da Justiça, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, ficando em consequência revogada sua designação anterior.

Curitiba, 09 de agosto de 2000. JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01108

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 83055/2000, resolve

AUTORIZAR

CRISTIANE DA SILVA VELOSO, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Paranavai, a usufruir os treze (13) dias restantes das férias alusivas a 1999, a partir de 24 de julho de 2000.

Curitiba, 09 de agosto de 2000. JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01109

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 82381/2000, resolve

AUTORIZAR

RICARDO MARTINS, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes das férias alusivas a 1999, a partir de 31 de julho de 2000.

Curitiba, 09 de agosto de 2000. JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01110

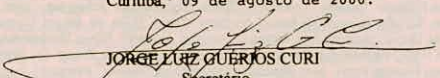
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 82637/2000, resolve

AUTORIZAR



LENIR STIVAL POSSENTI, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir a partir de 01 de agosto de 2000, os oitenta e nove (89) dias restantes da licença especial suspensa pela Ordem de Serviço nº 923/98, correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 23.08.92 e 22.08.97.

Curitiba, 09 de agosto de 2000.

  
JORGE LUIZ GUÉRIOS CURTI  
Secretário

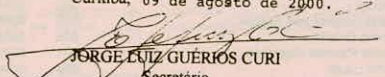
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001111

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 82927/2000, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 01 de agosto de 2000, a licença especial correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 16.10.92 e 15.10.99, concedida pela Ordem de Serviço nº 1041/2000 a JULIO CESAR BRASSANINI, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os sessenta e oito (68) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 09 de agosto de 2000.

  
JORGE LUIZ GUÉRIOS CURTI  
Secretário

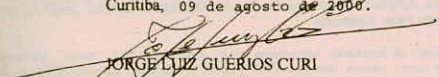
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001112

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 82383/2000, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 01 de agosto de 2000, a licença especial correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 14.03.95 e 15.09.99, antecipado pela contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 523/98, item II, concedida pela Ordem de Serviço nº 743/2000 a MARCO ANTONIO ESMANHOTTO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os trinta e quatro (34) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 09 de agosto de 2000.

  
JORGE LUIZ GUÉRIOS CURTI  
Secretário

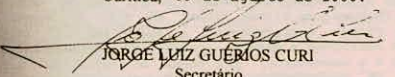
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001113

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 81004/2000, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 24 de julho de 2000, os dias restantes da licença especial correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 02.02.93 e 01.02.98, autorizados pela Ordem de Serviço nº 826/2000 a ANTONIETA BOGDANOVICZ LEITES, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os setenta e cinco (75) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 09 de agosto de 2000.

  
JORGE LUIZ GUÉRIOS CURTI  
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001114

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 81353/2000, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 10 de julho de 2000, as férias alusivas a 1999 concedidas a MARTA TUNOUTI, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dezesseis (16) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 09 de agosto de 2000.

  
JORGE LUIZ GUÉRIOS CURTI  
Secretário

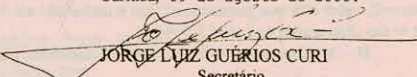
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001115

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 81709/2000, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 07 de julho de 2000, as férias alusivas a 1999 concedidas a HEITOR PAULO KLEIN FELICIO, servidor da Polícia Militar do Paraná, ora à disposição da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e seis (26) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 09 de agosto de 2000.

  
JORGE LUIZ GUÉRIOS CURTI  
Secretário

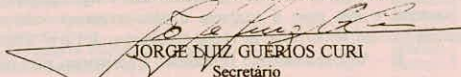
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001116

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 82314/2000, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 01 de agosto de 2000, os dias restantes da licença especial correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 13.08.87 e 12.08.92, autorizados pela Ordem de Serviço nº 920/2000 a MARIA INEZ SKORI, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de União da Vitória, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e sete (27) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 09 de agosto de 2000.

  
JORGE LUIZ GUÉRIOS CURTI  
Secretário

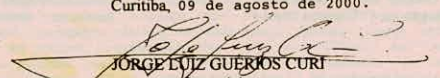
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001117

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 81910/2000, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de IVANI UHNO FINGER, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Capitão Leônidas Marques, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, referente ao dobro da licença especial não usufruída no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 03.07.92 e 02.07.97, com fulcro no artigo 248 da Lei nº 6174/70, então vigente e artigo 249, do mesmo texto legal e § 3º, do artigo 3º, e artigo 4º, ambos da Emenda Constitucional nº 20/98.

Curitiba, 09 de agosto de 2000.

  
JORGE LUIZ GUÉRIOS CURTI  
Secretário

**DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO  
RELAÇÃO Nº.: 50/00

Protocolo nº.: 43.723/97 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos da Ação Ordinária nº 29.056/92 - **Interessados:** MATILDE DA SILVA RIBEIRO Adv. (a) Dr. (a) Rosi Mary Martelli e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv. (a) Dr. (a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Diante da decisão do Juízo requisitante que reconheceu a inexistência de litigância, encaminhe-se ao Departamento Econômico e Financeiro para aguardar o efetivo pagamento. II - Dê-se ciência ao Juízo de origem e interessados desta decisão. G.P., 01 de agosto de 2000. **Presidente.**

Protocolo nº.: 8.853/91 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Matelândia - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos da Ação de Reparação de Danos Materiais nº 496/87 - **Interessados:** NILTON NERI KARKLE Adv. (a) Dr. (a) Carlos Fernando Ross Neto e o MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA Adv. (a) Dr. (a) Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Diante das informações do Juízo requisitante de fls. 49/50 dando conta do efetivo pagamento, ao Departamento Econômico e Financeiro para proceder a baixa do presente protocolizado, na forma do § 2º do art. 280 do Regimento Interno deste Tribunal. II - Dê-se ciência ao Juízo de origem e interessados desta decisão. III - Após, arquivar-se. G.P., 01 de agosto de 2000. **Presidente.**

Protocolo nº.: 57.474/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Andaraí - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos da Ação de Desapropriação nº 67/94 - **Interessados:** CELSO ANTONIO ROSSI - HONORÁRIOS Adv. (a) Dr. (a) Celso Antônio Rossi e o MUNICÍPIO DE ANDARAÍ Adv. (a) Dr. (a) Odir Batista de Oliveira. **Despacho:** I - Diante das informações do Juízo requisitante de fls. 81/82 dando conta do efetivo pagamento, ao Departamento Econômico e Financeiro para proceder a baixa do presente protocolizado, na forma do § 2º do art. 280 do Regimento Interno deste Tribunal. II - Dê-se ciência ao Juízo de origem e interessados desta decisão. III - Após, arquivar-se. G.P., 01 de agosto de 2000. **Presidente.**

Protocolo nº.: 56.248/00 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Indenização nº 28.134/92 - **Interessados:** ESTEPHANO MIKOSZ E OUTRA Adv. (a) Dr. (a) Milton Paulo Nogueira e outros e o MUNICÍPIO DE CURITIBA Adv. (a) Dr. (a) Eraldo Luiz Kuster. **Despacho:** I - Intime-se o Município de Curitiba para se manifestar quanto ao contido na informação retro. II - Após, voltem-me. G.P., 01 de agosto de 2000. **Presidente.**

Protocolo nº.: 83.499/96 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos da Ação de Revisão de Pensão nº 25.261/88 - **Interessados:** ANA MARIA FORTES DA SILVA Adv. (a) Dr. (a) Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv. (a) Dr. (a) Joel Coimbra. **Despacho:** Tendo em vista o teor do parecer nº 247 da Procuradoria-Geral de Justiça, determino a intimação do Estado do Paraná para que se manifeste sobre o ali contido. G.P., 01 de agosto de 2000. **Presidente.**

Protocolo nº.: 69.583/00 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Cobrança nº 34.734/96 - **Interessados:** CARLOS EDUARDO LOBO DA ROSA - HONORÁRIOS Adv. (a) Dr. (a) Carlos Eduardo Lobo da Rosa e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - PR Adv. (a) Dr. (a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessado CARLOS EDUARDO LOBO DA ROSA - referente a honorários advocatícios, pelo valor de R\$ 51.347,49 (cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos), conforme cálculo datado de 27 de março de 2000 (fls. 40/41 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 04 de agosto de 2000. **Presidente.**

Protocolo nº.: 26.308/00 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Piraí do Norte - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos da Ação de Título Extrajudicial nº 101/93 - **Interessados:** EDUARDO EBINER Adv. (a) Dr. (a) José Carlos Furtado e o MUNICÍPIO DE MIRADOR Adv. (a) Dr. (a) Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que são interessados EDUARDO EBINER, pelo valor de R\$ 10.305,43 (dez mil, trezentos e cinco reais e quarenta e três centavos), conforme cálculo datado de 20 de setembro de 1999 (fls. 17 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 04 de agosto de 2000. **Presidente.**

Protocolo nº.: 26.309/00 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Piraí do Norte - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 73/93 - **Interessados:** JAIR DIVINO DERIO E OUTRO Adv. (a) Dr. (a) José Carlos Furtado e o MUNICÍPIO DE MIRADOR Adv. (a) Dr. (a) Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessado JAIR DIVINO DERIO E VALDEMAR MARQUES DA SILVA, pelo valor de R\$ 6.134,70 (seis mil, cento e trinta e quatro reais e setenta centavos), conforme cálculo datado de 20 de setembro de 1999 (fls. 20 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 04 de agosto de 2000. **Presidente.**

Protocolo nº.: 73.731/00 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Vara Cível de Laranjeiras do Sul - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos da Ação de Embargos a Execução Fiscal nº 06/96 - **Interessados:** OURO VERDE TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA Adv. (a) Dr. (a) Wilmar Eppinger e outros e o MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Adv. (a) Dr. (a) Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessada OURO VERDE TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA, pelo valor de R\$ 5.770,00 (cinco mil, setecentos e setenta reais), conforme cálculo datado de 06 de janeiro de 2000 (fls. 222 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 04 de agosto de 2000. **Presidente.**

Protocolo nº.: 75.726/00 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos da Ação Ordinária nº 13.086/88 - **Interessados:** RENATE THEREZA JACOBS LOPES Adv. (a) Dr. (a) Joaquim Lopes e o ESTADO DO PARANÁ Adv. (a) Dr. (a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessada RENATE THEREZA JACOBS LOPES, pelo valor de R\$ 111.272,59 (cento e onze mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), conforme cálculo datado de 20 de agosto de 1998 (fls. 90/93 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 02 de agosto de 2000. **Presidente.**

Protocolo nº.: 132.979/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Revisão de Pensão nº 9.021/92 - **Interessados:** DOMITILA FERREIRA DA SILVA Adv. (a) Dr. (a) Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv. (a) Dr. (a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessada DOMITILA FERREIRA DA SILVA, pelo valor de R\$ 46.050,21 (quarenta e seis mil, cinquenta reais e vinte e um centavos), conforme cálculo datado de fevereiro de 1999 (fls. 60 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 02 de agosto de 2000. **Presidente.**

Protocolo nº.: 77.050/00 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1ª Vara Cível de Toledo - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Indenização por Desapropriação Indireta nº 41/88 - **Interessados:** BERNARDINHO DONASSOLO Adv. (a) Dr. (a) Joel Macedo Soares Pereira Junior e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - PR Adv. (a) Dr. (a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessado BERNARDINHO DONASSOLO, pelo valor de R\$ 10.637,83 (dez mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos), conforme cálculo datado de 17 de agosto de 1999 (fls. 79 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 02 de agosto de 2000. **Presidente.**



**Protocolo nº:** 72.641/00 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Revisão de Pensão nº 322/90 - **Interessados:** IRENE WOJTYGA Adv.(a) Dr.(a) William Antônio Nedwed Pires de Souza e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - L.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessada IRENE WOJTYGA, pelo valor de R\$ 134.670,87 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e setenta reais e oitenta e sete centavos), conforme cálculo datado de 29 de junho de 1998 (fls. 53 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 02 de agosto de 2000. **Presidente.**

**Protocolo nº:** 132.974/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Revisão de Pensão nº 9.290/91. - **Interessados:** ANA VERCEZI SHIMABUCO Adv.(a) Dr.(a) Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - L.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessada ANA VERCEZI SHIMABUCO, pelo valor de R\$ 9.883,02 (nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e dois centavos), conforme cálculo datado de 17 de agosto de 1999 (fls. 53 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 02 de agosto de 2000. **Presidente.**

**Protocolo nº:** 73.458/00 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Vara Cível de Santo Antônio de Platina - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Indenização por Desapropriação Indireta nº 107/88. - **Interessados:** ESPOLIO DE LAUDELINO J. MASCARO e OUTROS Adv.(a) Dr.(a) Ademar Liedke e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - PR Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que são interessados ESPOLIO DE LAUDELINO J. MASCARO, ESPOLIO DE LAURA DA CUNHA REIS, PEDRO DE OLIVEIRA ROCHA e SANTA MEDEIROS B. ROCHA, pelo valor de R\$ 423.597,40 (quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), conforme cálculo datado de 14 de dezembro de 1999 (fls. 51 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 02 de agosto de 2000. **Presidente.**

**Protocolo nº:** 73.641/00 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Revisão de Pensão nº 11.565/93. - **Interessados:** EUNICE APARECIDA DA SILVA Adv.(a) Dr.(a) Vergílio Paulo Tuoto Stenberg e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - L.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessada EUNICE APARECIDA DA SILVA, pelo valor de R\$ 58.000,11 (cinquenta e oito mil e onze centavos), conforme cálculo datado de 19 de maio de 2000 (fls. 56 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 02 de agosto de 2000. **Presidente.**

**Protocolo nº:** 73.157/00 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Embargos a Execução nº 40.295/98. - **Interessados:** GLACIR SIRCE DE OLIVEIRA Adv.(a) Dr.(a) João de Souza Leitão Filho e o MUNICÍPIO DE CURITIBA Adv.(a) Dr.(a) Eraldo Luiz Kuster. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessada GLACIR SIRCE DE OLIVEIRA, pelo valor de R\$ 90.816,44 (noventa mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos), conforme cálculo datado de 29 de outubro de 1999 (fls. 59 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 02 de agosto de 2000. **Presidente.**

**Protocolo nº:** 124.168/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Embargos a Execução nº 16.449/97. - **Interessados:** MARIA DE OLIVEIRA Adv.(a) Dr.(a) Luci Raymundo Damazio e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - L.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessada MARIA DE OLIVEIRA, pelo valor de R\$ 74.396,67 (setenta e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme cálculo datado de 13 de maio de 1999 (fls. 55/57 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 02 de agosto de 2000. **Presidente.**

**Protocolo nº:** 72.342/00 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Vara Cível de Rio Branco do Sul - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Declaratória nº 524/93. - **Interessados:** MARCIO HOFMEISTER - HONORÁRIOS Adv.(a) Dr.(a) Marcio Hofmeister e o MUNICÍPIO DE ITAPEURUCU Adv.(a) Dr.(a) João Boaventura de Cristo. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessado MARCIO HOFMEISTER - referente a honorários advocatícios, pelo valor de R\$ 18.051,37 (dezoito mil, cinquenta e um reais e trinta e sete centavos), conforme cálculo datado de 10 de novembro de 1999 (fls. 25 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 02 de agosto de 2000. **Presidente.**

**Protocolo nº:** 16.145/00 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranavai - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Desapropriação nº 389/88. - **Interessados:** CARLOS FUCHS e OUTRA Adv.(a) Dr.(a) Edilson Avelar Silva e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - PR Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que são interessados CARLOS FUCHS e ONEIDE PADILHA FUCHS, pelo valor de R\$ 15.741,87 (quinze mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos), conforme cálculo datado de julho de 1998 (fls. 59 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 02 de agosto de 2000. **Presidente.**

**Protocolo nº:** 71.711/00 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Vara Cível de Quedas do Iguaçu - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Indenização por Desapropriação Indireta nº 32/89. - **Interessados:** RAFAEL COSTA CONTADOR - HONORÁRIOS Adv.(a) Dr.(a) Rafael Costa Contador e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - PR Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza comum, em que é interessado RAFAEL COSTA CONTADOR, pelo valor de R\$ 191.703,51 (cento e noventa e um mil, setecentos e três reais e cinquenta e um centavos) - referente a honorários, conforme cálculo datado de 09 de março de 2000 (fls. 318 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 02 de agosto de 2000. **Presidente.**

**Protocolo nº:** 25.233/00 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Cobrança nº 36.450/97. - **Interessados:** ELOISA DROCHNER Adv.(a) Dr.(a) Ana Lucia dos Santos Jesus e Decio Martins da Costa e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA Adv.(a) Dr.(a) Eraldo Luiz Kuster. **Despacho:** I - O Regimento Interno deste Tribunal estabelece que são requisitos indispensáveis para a tramitação do precatório requisitório a certidão de citação da Fazenda Pública para opor embargos, bem como o trânsito em julgado das decisões proferidas nas fases de conhecimento e de execução, na forma do art. 276, incisos I, III e VI do Regimento Interno deste Tribunal. Assim sendo, apesar de estar suprida a citação da Fazenda Pública, ainda não há decisão quanto ao valor a ser requisitado (EXECUÇÃO), portanto, nada há ser reconsiderado. Mantenho a decisão de fl. 69. II - Intimem-se os interessados. III - Após, voltem ao arquivo. G.P., 02 de agosto de 2000. **Presidente.**

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 164/2000

Prot. 4.571/96/96 - SUPERVISOR DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

I - Tendo em vista o que consta do presente protocolado, notadamente nas informações nºs 197/2000 e 141/2000, respectivamente da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio e da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, bem como na manifestação de fls. 141 da Comissão de Estudos e Avaliação designada pela pela Portaria nº 133/99, AUTORIZO o reajuste do valor do contrato de prestação de serviços de manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva em equipamento de ar condicionado marca SPRINGER, instalado no Centro de Processamento de Dados, no edifício do Palácio da Justiça, celebrado com a empresa CLIMA AR CONDICIONADO LTDA., em 5,34% (cinco vírgula trinta e quatro por cento), a partir de 1º de junho de 2000, correspondente a variação do INPC no período de 1º/6/1999 a 30/5/2000, passando a quantia a ser paga mensalmente de R\$ 89,63 (oitenta e nove reais e sessenta e três centavos) para R\$ 94,42 (noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos), valor este que permanecerá fixo e inalterado até 30 de maio de 2001, ex vi das disposições da Lei nº 9.069/95;

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para os devidos fins;

III - Publique-se. Em 31 de julho de 2000. (Presidente)

DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 165/2000

Prot. 38.455/91 - TELE TENP - EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO NORTE DO PARANÁ LTDA.

I - Tendo em vista o que consta do presente protocolado, notadamente na informação nºs 226/2000, respectivamente da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, na informação nº 166/2000, da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, bem como na manifestação de fls. 174 da Comissão de Estudos e Avaliação designada pela Portaria nº 133/99, AUTORIZO o reajuste do valor do contrato de prestação de serviços de manutenção do equipamento telefônico do edifício do Fórum da Comarca de Maringá, em 5,58% (cinco vírgula cinquenta e oito por cento), correspondente a variação do INPC, acumulado no período de 1º/7/99 a 30/6/2000, de R\$ 60,07 (sessenta reais e sete centavos) para R\$ 63,42 (sessenta e três reais e quarenta e dois centavos), valor este que permanecerá fixo até 30/06/2001, ex vi das disposições da Lei nº 9.069/95;

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para os devidos fins;

III - Publique-se. Em 31 de julho de 2000. (Presidente)

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Cível Seção da 1ª Câmara Cível

Página 001 Emitido em 09-08-2000

Relação No. 2000.02625 de Publicação (Analtica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adyr Sebastião Ferreira	002	0089774-5
Afonso Proença Branco Filho	002	0089774-5
Ana Katma Cremonesi	001	0093166-2
Antonio Augusto Ferreira Porto	001	0093166-2
Antonio Celso Cavalcanti de Albuquerque	002	0089774-5
Antonio Jesus Marçal Romeiro Bichara	002	0089774-5
Auracy Azevedo de Moura Cordeiro	001	0093166-2
Cicero Belin de Moura Cordeiro	001	0093166-2
Dario Becker Paiva	002	0089774-5
Edgard Luiz Cavalcanti de Albuquerque	002	0089774-5
Eros Belin de Moura Cordeiro	001	0093166-2
Fernando Augusto Voss	001	0093166-2
Joel Carlos da Silva Coelho	002	0089774-5
José Francisco Machado de Oliveira	001	0093166-2
José Ricardo Cavalcanti de Albuquerque	002	0089774-5
João Ferrari Pigatto	001	0093166-2
Julio Cezar Nalin Salinet	002	0089774-5
Luis Oscar Six Botton	001	0093166-2
Orlando Volpin	001	0093166-2

Vista ao(s) Advogado(s) - Prazo : 10 dias

001. 0093166-2 Apelação Cível

Protocolo: 1999/114082. Comarca: Cascavel. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9700000738 Reparação de Danos. Apelante: Agro Máquinas Carelli Ltda, Arlindo Carelli, Marcos Roberto Teixeira, Francisco Carlos Strzalkowski. Advogado: João Ferrari Pigatto, Auracy Azevedo de Moura Cordeiro, Cicero Belin de Moura Cordeiro, Eros Belin de Moura Cordeiro, Ana Katma Cremonesi. Apelado: Banco Bamerindus do Brasil SA, Banco HSBC Bamerindus SA. Advogado: Orlando Volpin, Luis Oscar Six Botton, Antonio Augusto Ferreira Porto, José Francisco Machado de Oliveira, Fernando Augusto Voss. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Revisor: Des. Pacheco Rocha. Vista Advogado: Auracy Azevedo de Moura Cordeiro (PR005133)

Vista ao(s) Autor(es) - Prazo : 5 dias

002. 0089774-5 Medida Cautelar

Protocolo: 2000/25174. Comarca: Ribeirão do Pinhal. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9500000270 Rescisão de Contrato. Requerente: Eduardo André Marauco Vassimon, Maria dos Reis Vassimon. Advogado: Dario Becker Paiva, Adyr Sebastião Ferreira, Antonio Jesus Marçal Romeiro Bichara, Julio Cezar Nalin Salinet. Requerido: Ilton Esserfeldt Hintz, Walkyria Pecker Hintz. Advogado: Joel Carlos da Silva Coelho. Requerido: Orlando Hauer, Rene Hauer, Vanda Luz Hauer, Fernando Hauer, Maria Leticia de Moura Brito Hauer. Advogado: Edgard Luiz Cavalcanti de Albuquerque, Antonio Celso Cavalcanti de Albuquerque, Afonso Proença Branco Filho, José Ricardo Cavalcanti de Albuquerque. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha

I Divisão de Processo Cível Seção da 1ª Câmara Cível

Página 001 Emitido em 10-08-2000

Relação No. 2000.02633 de Publicação (Analtica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Aldo Catenacci	005	0096647-4
André Renato Miranda Andrade	001	0093204-7
Anita Caruso Puchta	005	0096647-4
Cesar Augusto Moreno	004	0096634-7
Edmar Hispagnol	003	0095567-7
Evaristo Aragão Ferreira dos Santos	003	0095567-7
Francisco Carlos Duarte	005	0096647-4
Gisele da Rocha Parente Venancio	001	0093204-7
Helena Galdino Lucas	004	0096634-7
Helin Teologides Rocha	002	0094154-6
Karem Oliveira	005	0096647-4
Luiz Rodrigues Wambier	003	0095567-7
Marcelo Pinto e Silva Cardoso	003	0095567-7
Maria Adelaide dos Santos Vicente	003	0095567-7
Marisa Leopoldina de Macedo Cruz Cordeiro	005	0096647-4
Mauricio Ricardo Pinheiro da Costa	004	0096634-7
Minam Pereira Canfield Petrecca	006	0096689-2
Paulo Luiz Durgan	003	0095567-7
Paulo Roberto Moreira Gomes Junior	001	0093204-7
Rogério Lichacovski	005	0096647-4
Rogério Bueno da Silva	004	0096634-7
Soraya dos Santos Pereira	006	0096689-2
Valeria Caliani	006	0096689-2

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0093204-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2000/57851. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 9400000621 Embargos a Execução. Agravante: Estado do Paraná. Advogado: André Renato Miranda Andrade, Gisele da Rocha Parente Venancio, Paulo Roberto Moreira Gomes Junior. Agravado: Massa Falida de Hermes Macedo SA. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Despacho:

Intime a agravada a responder o recurso (é óbvio - caso queira). Nomes e endereços dos agravados à f. 51. Em 07/08/2000 Des. Ulysses Lopes - Relator

002. 0094154-6 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2000/64771. Comarca: Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 20000000539 Revisão de Contrato. Agravante: Mônica Malucelli. Advogado: Helin Teologides Rocha. Agravado: Banco Itaú SA. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho. Despacho:

1. Considerando a decisão agravada nos termos "No caso vertente inexistente por ora, prova inequívoca que o contrato de financiamento imobiliário impugnado apresenta os vícios apontados de forma a não permitir os efeitos decorrentes do não cumprimento do que foi avençado. A inteireza e validade do contrato é objeto de discussão do feito e depende de produção de provas, portanto não se está diante de prova inequívoca do alegado na peça vestibular. Ressalte-se ainda que os cálculos apresentados na inicial são unilaterais. Ora, sendo a evolução do débito apresentado pela autora, unilateral. Não há elementos suficientes a caracterizar a verossimilhança das alegações da exordial. Nesta fase, para antecipação de tutela", INDEFIRO o efeito suspensivo pleiteado. 2. Intime-se o agravado para responder este agravo de instrumento, no prazo legal. 3. Intimem-se. Curitiba, 4 de agosto de 2000. Des. Antonio Alves do Prado Filho - Relator.

003. 0095567-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2000/73729. Comarca: Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000217 Execução Agravante: Pli Construtora Pianowski Ltda. Advogado: Paulo Luiz Durgan. Agravado: Banco Itaú SA. Advogado: Luiz Rodrigues Wambier, Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Edmar Hispagnol, Maria Adelaide dos Santos Vicente, Marcelo Pinto e Silva Cardoso. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Despacho: Encaminhem-se ao Egrégio Tribunal de Alçada.

1. Trata-se de agravo de instrumento deduzido pela agravante em face da decisão que declarou ineficaz a nomeação de bens à penhora que apresentou junto aos autos de execução hipotecária que lhe move o agravado. 2. A demanda, ao que se vê, foi proposta com base em Instrumento Particular de Abertura de Crédito para Construção de Empreendimento Imobiliário, Financiamento com Garantia Hipotecária

que se constitui, na verdade, em título executivo extrajudicial. Por sua vez, a competência para o julgamento das ações decorrentes de título extrajudicial é do Tribunal de Alçada, de acordo com a regra que emana da letra "g", inciso III do artigo 103 da Constituição Estadual. No julgamento da Dívida de Competência n.º 31472-9/01, relator o Desembargador Pacheco Rocha, aqui se decidiu que Competindo ao Tribunal de Alçada julgar, em grau de recurso, "as execuções de título extrajudicial e ações que lhe forem conexas, exceto as relativas a matéria fiscal de competência do Estado, a falência e a concordata", por força do art. 103, inc. III, alínea "g", da Constituição Estadual, nesse preceito se subsumem todas as ações cuja "causa petendi" repouse em título executivo extrajudicial. (ac. 3648 - Órgão Especial) Dessa forma, embora tenha sido recebido o agravo pela Presidência deste Tribunal, é certo que falece competência a este órgão para apreciar o recurso, razão pela qual, determino a remessa dos autos ao Tribunal de Alçada do Paraná. Curitiba, 04 de agosto de 2000. Des. J. Vidal Coelho - Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator

004. 0096634-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2000/81157. Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000322 Rescisão de Contrato. Agravante: Osmir Leonel Felipe. Advogado: Cesar Augusto Moreno, Rogério Bueno da Silva, Mauricio Ricardo Pinheiro da Costa. Agravante: Romy Eva Demer Felipe. Advogado: Cesar Augusto Moreno, Rogério Bueno da



CÂMARAS CRIMINAIS

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CRIME

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

Divisão de Processo Crime
Seção da 1ª Câmara Criminal
Página 001
Emitido em 10-08-2000

TRIBUNAL DE ALÇADA

PORTARIA Nº 4/2000 - 2ª D.P.Cv.

Relação No. 2000.02636 de Publicação (Analítica)

Table with columns: Advogado, Ordem, Processo. Lists Claudio do Prado, Marcos Vieira de Camargo, Paulo Vieira de Camargo.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0096359-9 Autos de Conselho de Justificação

Protocolo: 2000/80137. Comarca: Ponta Grossa. Ação Originária: 200000000003

Intime-se a defesa para que dentro de 5 (cinco) dias se manifeste por escrito sobre a decisão do Conselho de Justificação...

002. 0096601-8 Habeas Corpus Crime

Protocolo: 2000/83614. Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 9800000277

1. Os elementos contidos nos autos não propiciam, de plano, afirmar-se a ilegalidade praticada, razão pela qual indefiro o pedido de liminar...

Divisão de Processo Crime
Seção da 2ª Câmara Criminal
Seção de Processos Especiais
Página 001
Emitido em 09-08-2000

Relação No. 2000.02627 de Publicação (Analítica)

Table with columns: Advogado, Ordem, Processo. Lists Ismael Donizeti Petrucci, Luiz Alfredo da Cunha Bernardo.

Intimação Advogado - Ciência da inquirição test. defesa (18.08.2000, às 08:30 hs) - JD de Formosa do Oeste

001. 0029748-7 Ação Penal (Cam)

Protocolo: 1993/43071. Comarca: Formosa do Oeste. Ação Originária: 9300000000

Divisão de Processo Crime
Seção da 2ª Câmara Criminal
Página 001
Emitido em 09-08-2000

Relação No. 2000.02629 de Publicação (Analítica)

Table with columns: Advogado, Ordem, Processo. Lists Marcos Vinicius Affomalli, Ronaldo Antonio Botelho.

Vista ao(s) Apelante(s) - Para apresentar as Contra-Razões. - Prazo : 8 dias

001. 0096355-1 Apelação Crime

Protocolo: 1998/120921. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 3ª Vara Criminal. Ação Originária: 9400000085

Divisão de Processo Crime
Seção Grupo Câmaras Criminais
Página 001
Emitido em 10-08-2000

Relação No. 2000.02632 de Publicação (Analítica)

Table with columns: Advogado, Ordem, Processo. Lists Dinamir Pruença Monteiro Machado, Rosi Mary Martelli.

Requerente(s) - Prazo : 10 dias

001. 5300031-6/88 Revisão Criminal

Protocolo: 1988/5300031. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Auditoria da Justiça Militar. Ação Originária: 8100000342

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

36/2000

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

PEDIDO DE ANEXAÇÃO Nº 2000.066-3. DE PARANACITY. REMETENTE: DR. JUIZ DE DIREITO. RELATOR: DES. OSIRIS FONTOURA.

PROVIMENTO DE CARGO - SERVENTUÁRIOS Nº 1999.427-2. DE FAZENDA RIO GRANDE. INTERESSADO: DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA.

PROVIMENTO DE CARGO ATRAVÉS DE REMOÇÃO - FORO JUDICIAL - TITULAR DO OFÍCIO DO CONTADOR. PARTIDOR, DISTRIBUIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL DA COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE.

PROCESSO DE CONCURSO Nº 2000.180-5. DE MANOEL RIBAS. REMETENTE: DR. JUIZ DE DIREITO. RELATOR: DES. OSIRIS FONTOURA.

ACÓRDÃO: 8660. LIVRO: CM-67. FLS. 227/229. DATA DO JULGAMENTO: 07/08/2000.

Curitiba, 10 de agosto de 2000.

TRIBUNAL DE ALÇADA

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 360/2000

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 85489/2000, resolve:

CONCEDER

a Jean Sidney Trevisan, matrícula nº 232, Motorista nível C-6, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 1999, asseguradas pela Ordem de Serviço nº 594/1998, a partir desta data.

Curitiba, 8 de agosto de 2000.

Maria Aparecida Hamann
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 361/2000

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 85896/2000, resolve:

CONCEDER

a Gustavo Távora Rodrigues, matrícula nº 5510, Oficial Judiciário nível C-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir do próximo dia 18 de setembro.

Curitiba, 8 de agosto de 2000.

Maria Aparecida Hamann
Secretária

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DOUTOR WALDEMIR LUIZ DA ROCHA, PRESIDENTE DA SÉTIMA CÂMARA CÍVEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ARTIGO 78, PARÁGRAFO ÚNICO, "A", DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE ALÇADA, RESOLVE

CONVOCAR

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SÉTIMA CÂMARA CÍVEL A SER REALIZADA NO DIA 18 DE AGOSTO DE 2000 (SEXTA-FEIRA), NA SALA "DESEMBARGADOR HAROLDO COSTA PINTO" - OITAVO ANDAR DO EDIFÍCIO PALÁCIO DA JUSTIÇA...

Curitiba, 9 de agosto de 2000.

WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
Presidente da Sétima Câmara Cível

Tribunal de Alçada do Paraná
II Divisão Cível
Pauta de Julgamento do dia 18/08/2000 às 09:00
Sessão Extraordinária - Sétima Câmara Cível
Emitido em: 10-08-2000 12:18

Relação Nº 2000.01757 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão extraordinária da Sétima Câmara Cível a realizar-se em 18/08/2000 às 09:00 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE ADVOGADOS

Table with columns: Advogado, Ordem, Processo. Lists Adelcio Ceruti, Ademir Fontana, Ademar Rodrigues Moreira, Adriana Espindola Correa, Airton Savio Vargas, Alaide Medeiros Rocha, Alceu Venâncio, Alcirino de Souza Franco, Alquiles Lenhard, Amauri Carlos Eretinger, Amauri Ferreira da Silva, Anacleto Giraldele Filho, Anastácio Borges Barros dos Santos Junior, Andre Ricardo Franco, Andrea Bernabel Furlan, Angelita Acosta, Angelo Ovidio Zanuzo Denardin, Antonio Carlos Neto, Antonio Cesar Ferreira Pinto, Antonio de Jesus Morigo, Antonio Geraldo Scupinari, Antonio Mario Koschinski, Antonio Vanderli Moreira, Aparecido Albino Dechiche, Aparecido Romão Matias Fernandes, Ari de Souza Freire, Armando Gracioli, Arnaldo Jose da Silva, Arthur Gomes Filho, Assis Correa, Aulo Prato, Biratán de Oliveira, Bráulio Belinatti Garcia Perez, Camilo de Tovi, Caprice Andretta Chechelaky, Carla Afonso de Oliveira Piedroza, Carlos Alberto de Oliveira Fraga, Carlos Alberto O. Casagrande, Carlos Alberto Zilli, Carlos Massaiti Higuti, Carlos Roberto Lunardelli, Carlos Sérgio Capelin, Carlyle Popp, Casemiro Laport Ambrosewicz, Celina Aparecida Zanatta Jorge Elias, Celina Dittreich Vieira Marques, Charles Fleury Liz Leal, Claudinei Belafrente, Cleber Marcondes, Cleci Terezinha Muxfeldt, Clemerison Merlin Cleve, Cloyer Higlierini, Cláudio Xavier Freyre, Cassio Nagasawa Tanaka, Daniel Hachem, Deamiro Honore de Oliveira Junior, Denis Norton Raby, Denise Terezinha Peter Piekarz, Dionisio Olichevits.